



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 02 de fevereiro de 2023.

**Ofício n.º 039/2023**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei n. 013/2023, e sua respectiva mensagem, à apreciação e aprovação pelos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para ser apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na próxima sessão legislativa, justificado pela necessidade de recomposição do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.


Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

  
**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	03 / 02 / 23
HORAS	10:29
RECEBIDO POR	

**Ariane Jesuino Garcia**  
Diretora da Câmara Mun de  
São Sebastião da Amoreira

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001 



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO Nº 013/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos submeter à elevada deliberação dos Pares dessa Casa o acostado Projeto de Lei n. 013/2023, que autoriza o Poder Executivo a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2000 e respectivas alterações.

Por força do disposto no Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01 de janeiro de 2023, do valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais). O reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º deste projeto.

Isso exposto, Senhores Vereadores, temos certeza de que a propositura deste Projeto de Lei será bem analisada e debatida, para ser posteriormente apreciada de forma favorável.

Atenciosamente

  
**EXILAINE GASP**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Súmula:** *autoriza a recomposição do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, que possuem vencimentos regulados pela lei federal 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1** Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2000 e respectivas alterações.

**Art. 2.** Por força do disposto no Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01 de janeiro de 2023, do valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

**§1º** O reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base normal, conforme nomenclatura dos holerites, abaixo do piso ora estabelecido.

**§2º** Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

**Art. 3.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de fevereiro de 2023.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2023.

**Ofício n.º 042/2023**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para **reencaminhar** o **Projeto de Lei n. 013/2023** corrigido, para apreciação desta Colenda Casa.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

  
**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO</b>
DATA <u>06 / 02 / 23</u>
HORAS <u>10:21</u>
RECEBIDO POR <u>Ariane</u>

*Ex.º Senhor*  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

**Ariane Jesuino Garcia**  
Diretora da Câmara Mun. de  
São Sebastião da Amoreira



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Súmula:** *autoriza a recomposição do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, que possuem vencimentos regulados pela lei federal 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1** Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2000 e respectivas alterações.

**Art. 2.** Por força do disposto no Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01 de janeiro de 2023, do valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

**\$1º** O reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base normal, conforme nomenclatura dos holerites, abaixo do piso ora estabelecido.

**\$2º** Fica autorizado o pagamento da diferença referente a janeiro de 2023 no vencimento referente a fevereiro de 2023.

**Art. 3.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de fevereiro de 2023.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal